



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SOFISA  
RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS**

**CNPJ/MF 28.075.236/0001-06**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de janeiro de 2024, às 11h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a isenção temporária do pagamento do prestador de serviço de consultoria do Fundo; **(2)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **(a)** artigo 4.1, item VII; **(b)** aprovar a rescisão do contrato de Cobrança com o prestador CREDITISE CONSULTORIA DE CRÉDITO LTDA; e **(3)** consolidar a redação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; **(4)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Isenção temporária do pagamento do prestador de serviço de consultoria do Fundo de modo que aos serviços a serem prestados nos meses de janeiro de 2024 até março de 2024, sejam isentos de pagamento, e a partir dos serviços prestados em abril de 2024, os pagamentos deverão retornar automaticamente ao valor indicado no Regulamento do Fundo.

**(2)** Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

**(a)** Alteração da redação do artigo 4.1, item VII, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“VII – Os Direitos Creditórios devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão para o FUNDO, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias corridos, com exceção aos Direitos Creditórios representados por NSU e URs de cartão de crédito;”*

**(b)** Rescisão do contrato de Cobrança com o prestador CREDITISE CONSULTORIA DE CRÉDITO LTDA e atualização do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata as “Definições”, em especial a definição de “Agente de Cobrança”, o qual passará a vigorar conforme a redação constante na atual versão do Regulamento, na forma do anexo I à presente Ata.



(3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(4) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO SOFISA RECEBÍVEIS  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS**

**CNPJ/MF 28.075.236/0001-06**